



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

*Legislatura 2021-2024*

**NOTIFICAÇÃO DE Nº 001/2022**

**NOTIFICANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA

**NOTIFICADA:** NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços de obra e engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, na sede do município de Riacho de Santana-BA.

Através da presente, na qualidade de **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal vem **NOTIFICAR** a Empresa **NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.615.508/0001-01, sediada na Rua da Saudade, nº 99, Centro de Paratinga - BA, CEP: 45.500-000, nascon.engenharia@yahoo.com.br, representada pelo Sr. **PAULO FRANCE NASCIMENTO CONCEIÇÃO**, portador do RG nº 1136776931 SSP/BA, inscrito no CPF nº 027.087.925-04, configurada como **CONTRATADA**.

Informamos a vossa senhoria que foi contatado pela fiscal de contrato (Boletim de Ocorrência 002/2022, cópia em anexo), que a obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana - BA, encontra-se em ritmo muito lento de execução, destacando-se ainda que o prazo para a execução total do serviço são de 90 (noventa) dias, tendo este sido finalizado em 09 de outubro do corrente ano. Por tal razão, é possível afirmar que a Empresa Contratada descumpriu com o cronograma físico-financeiro, bem como com o contrato firmado.

**END:** Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - CEP: 46.470-000  
**Site:** [www.camaraderiachodesantana.ba.aov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.aov.br) - **E-mail:** [cmrs.ba.aov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.aov.br@hotmail.com)



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2024**

A ordem de início de serviço do referido Contrato foi assinada no dia 12 de julho do corrente ano, estando a Empresa, portanto, apta para dar início à obra desde então e com prazo convencionado em contrato de 90 (noventa) dias para a execução do mesmo, que se mostra tempo hábil para a realização da citada obra, porém, devido ao ritmo lento, resultou na ultrapassagem do limite estipulado em contrato.

*Ab initio*, cabe destacar que a Lei nº 8. 666/93 (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), determina em seu art. 66 que “o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e estabelece ainda no inciso IV do artigo 78 que o atraso injustificado no início da obra é motivo para rescisão contratual.

A **CONTRATANTE**, considerando que a **CONTRATADA**, procede a execução da obra em ritmo lento, **NOTIFICA** a Empresa **NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** para que tome providência para que seja concluída a supracitada obra e apresente em até cinco dias (a contar do recebimento desta notificação), justificativa para o referido atraso.

Cabe ressaltar, que caso a **CONTRATADA** não atenda ao *quantum* referendado nesta **NOTIFICAÇÃO**, no prazo acima determinado, seguindo os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública e atentando ao conteúdo normativo das cláusulas contratuais, poderão ser adotadas as medidas administrativamente cabíveis, inclusive com fito de proceder à rescisão do contrato, para evitar futuros prejuízos ao erário e ao interesse público.

**END: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - CEP: 46.470-000**  
**Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.aov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.aov.br) - E-mail: [cmrs.ba.aov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.aov.br@hotmail.com)**



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2024**

Dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Riacho de Santana-BA, 26 de outubro de 2022.

**GILMAR RIBEIRO DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2021/2022

**CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA**  
**GILMAR RIBEIRO DA CRUZ**  
Presidente da Câmara

*Recebido em 26/10/2022*